

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Educação****Conselho Estadual de Educação - Plenário****Parecer nº 263/SEE/CEE - PLENÁRIO/2020****PROCESSO Nº 1260.01.0080702/2019-42****RELATORA: Ivonice Maria da Rocha****APROVADO EM 26.8.2020**

Autorização de funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental a ser ministrada pela Escola Municipal Lívio Múcio Conrado Silva - "Senhor Tito", de Lagoa Santa.

Histórico

Por meio do Ofício SEE/DGAE nº 61/2020, de 03.02.2020, assinado pela Sra. Ana Luísa Silva Falcão, então Superintendente de Organização Escolar e Informações Educacionais/SEE, foi encaminhado, a este Conselho, o processo acima referido.

Recebido, em 13.02.2020, foi remetido, à Superintendência Técnica, para análise preliminar e, posteriormente, a esta Câmara do Ensino Fundamental, para relato.

Mérito

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa, Sr. Rogério César de Matos Avelar, em documento datado de 28.5.2019, solicitou a autorização de funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental a ser ministrada pela Escola Municipal Lívio Múcio Conrado Silva - "Senhor Tito".

Conforme estudo da Superintendência Técnica deste Conselho, o processo foi instruído com a seguinte documentação:

- cópia da Portaria SEE 467/2013, que autorizou o funcionamento da Escola com Ensino Fundamental, pelo prazo de 9 (nove) anos;
- Regimento Escolar;
- Proposta Pedagógica;
- Plano Curricular;
- quadro de qualificação do corpo docente e administrativo;
- relação das instalações, mobiliário e equipamentos;
- relação do acervo bibliográfico;
- escritura do imóvel;
- planta baixa do prédio escolar;
- laudos de salubridade e de localização/habitabilidade, com informações de que a estrutura física para abrigar a EJA se encontrava em construção, à época de sua elaboração - 20.9.2019.

O relatório de verificação in loco (9079193), elaborado pelas inspetoras escolares Brenda Carla Monteiro e Maíra Silveira A. Pereira, do serviço de inspeção escolar da Superintendência Regional de Ensino Metropolitana C, datado de 25.10.2019, é favorável à autorização de funcionamento pleiteada. As inspetoras informam que as matrizes curriculares dos cursos de EJA estão estruturadas em 4 (quatro) períodos letivos, ambas com carga horária total de 1.600 horas, Regimento Escolar, Proposta Pedagógica e Plano Curricular se encontram em conformidade com a legislação vigente, o corpo docente e administrativo é habilitado ou devidamente autorizado a exercer suas funções, equipamentos, material didático e acervo bibliográfico são adequados e em quantidade suficiente para o desenvolvimento do curso e a escrituração escolar encontra-se organizada.

Em julho de 2020, em reunião plenária, este Conselho aprovou a Minuta 1260.01.008702/2019-42-SEE/CEE-CAM. ENS. FUND., datada de 30 de julho de 2020 (17665459), cuja relatora conclui que este Conselho se manifestasse pela autorização da EJA - Ensino Fundamental, pelo prazo de 3 (três) anos, com a recomendação de que fosse acrescido laudo de salubridade e localização, atualizado.

Conforme Memorando.SEE/CEE - PLENÁRIO nº 2/2020 (18033078), de 10.8.2020, da Secretaria do Plenário, no dia 05 do mesmo mês, a Superintendência Regional de Ensino Metropolitana C, incluiu, no processo, laudo de salubridade, atualizado.

O processo retornou, então, à Câmara do Ensino Fundamental, para nova apreciação, e posterior aprovação, em plenário.

O laudo, emitido, em 23.6.2020, pelo órgão competente local, atesta, para fins de autorização de funcionamento, que o prédio escolar apresenta boas condições de aeração, iluminação e higiene, sendo desprovido de atividades insalubres, na data da avaliação, estando, portanto, dentro das normas de vigilância sanitária exigidas.

Conclusão

Considerando o atendimento às exigências legais, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental a ser ministrada pela Escola Municipal Lívio Múcio Conrado Silva - "Senhor Tito", localizada na Rua Ana Gonçalves, 814, Bairro Palmital III, no município de Lagoa Santa, pelo prazo de 2 (dois) anos, conforme Portaria CEE nº 21/2018, republicada em 14.11.2019.

Belo Horizonte, 26 de agosto de 2020.

Ivonce Maria da Rocha - Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Helvio de Avelar Teixeira, Presidente**, em 09/09/2020, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19104025** e o código CRC **17C3D705**.